



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8314/2022.

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimentos ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, pelo sistema **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Portaria Diurno, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (AOSG) e Supervisor de Serviços Gerais, a serem executados de forma contínua nas dependências da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.**

A Pregoeira Municipal de Paço do Lumiar - MA, em resposta ao pedido formulado pela empresa **GALAHAD CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.854.696/0001-77**, em 23/02/2023, via e-mail e sistema, vem esclarecer o seguinte:

- 1) Bom dia Tendo interesse na participação do PE SRP 004/2023, gostaria de solicitar esclarecimentos aos seguintes pontos: Objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Portaria Diurno, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (AOSG) e Supervisor de Serviços Gerais, a serem executados de forma contínua nas dependências da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA. 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço eletrônico www.compraspacodolumiar.com.br ou no e-mail licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento. Segue:

No item 9.1.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa Jurídica que ateste a prestação de serviço constante neste Termo de Referência, sendo assim, o

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entendimento é que, o ATESTADO deverá ser IGUAL aos serviços a serem executados? Lembrando que o atestado de capacidade técnica conforme o TCU no Acórdão 553/2016-Plenário da relatoria do Min. Vital do Rêgo, conclui que, em licitação para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, devem ser exigidos atestados que comprovem aptidão para gestão de mão de obra, ao invés da comprovação da boa execução de serviços idênticos. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. Acórdão 449/2017 - Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais. Acórdão 1168/2016 – Plenário | Ministro Bruno Dantas Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra.

RESPOSTA: Senhor licitante, para fins de qualificação técnica, segundo item 9.5.1. do edital, deve-se apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo descrição clara dos serviços prestados compatíveis com o objeto deste Pregão.

2) **Quanto ao Atestado de capacidade técnica, não houve exigência de quantitativo mínimo a ser comprovado! Está correta a afirmação?**

RESPOSTA: Senhor licitante, atentar para o disposto no item 9.5.1 do edital.





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3) Os serviços de 44 horas semanais, serão de Segunda a Sexta ou Segunda a Sabado?

RESPOSTA: Senhor licitante, os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira.

- 4) Quantos dias foram considerados para benefícios das atividades sendo de segunda a sexta 21 dias mensais ou 22 dias mensais? no caso de serem de segunda a sábado foram considerados 25 dias ou 26 dias

RESPOSTA: Senhor licitante, devem ser considerados 22 dias úteis conforme planilhas anexadas ao Termo de Referência, anexo I do edital.

- 5) As empresas optantes do SIMPLES, poderão se beneficiar do seu enquadramento?

RESPOSTA: Senhor licitante, as empresas optantes do Simples poderão gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 4.12 do edital.

- 6) Caso seja consagrada vencedora, a EMPRESA DO SIMPLES, deverá realizar o seu DESENQUADRAMENTO?

RESPOSTA: Senhor licitante, o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser realizados nos termos do art. 3º, §9º e 9ºA da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7) No ato de cadastro da proposta eletrônica, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO bem como a PROPOSTA DE PREÇOS FÍSICA, deverá ser enviada CONCOMITAMENTE?

RESPOSTA: Senhor licitante, as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme item 6.3 do Edital.

- 8) Em observância ao item 9.4 - B5 da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, é informado que o documentos exigidos no subitens acima, deverão

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser fornecidos no prazo de 2 horas após solicitação do Pregoeiro. Sendo assim, questiono: **são todos os documentos de habilitação, ou somente os que competem a QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA?** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.


RESPOSTA: Senhor licitante, todos os documentos de habilitação devem ser anexados no Portal de Compras de Paço do Lumiar até data e horário definidos para a abertura das propostas. Em relação aos documentos da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso sejam solicitados pelo Pregoeiro, o licitante enquadrado como microempreendedor individual, terá prazo de 02 (duas) horas para realizar upload no sistema.

9) Quanto ao QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 9.5) e as DECLARAÇÕES (item 9.6), **quando deverão ser apresentados?** tendo em vista, que são itens posteriores ao informado no ITEM 9.4. Fico no aguardo dos esclarecimentos

RESPOSTA: *Senhor licitante*, quanto aos documentos de habilitação técnica e todas as declarações deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme item 6.3 do Edital.

Estes são os esclarecimentos. Dê-se publicidade, com a devida divulgação dos esclarecimentos no site oficial do Município de Paço do Lumiar - MA e no sistema de licitações Portal de Compras Paço do Lumiar.

Paço do Lumiar – MA, 27 de fevereiro de 2023.


Raiza Lima Moreira
Pregoeira – PMPL/CPL